



PARECER ÚNICO Nº 741806/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10203/2006/014/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença Prévia concomitante com licença de Instalação - LP + LI	PA COPAM: 10203/2006/010/2015	SITUAÇÃO: Licença concedida
--	----------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: USINA CERRADÃO LTDA	CNPJ: 08.056.257/0001-77
EMPREENDIMENTO: USINA CERRADÃO LTDA	CNPJ: 08.056.257/0001-77
MUNICÍPIO(S): FRUTAL	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19° 55' 20,54" LONG/X 49° 09' 24,35"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
NOME:	
BACIA FEDERAL: RIO GRANDE	BACIA ESTADUAL: RIBEIRÃO SÃO MATHEUS
UPGRH: GD8	SUB-BACIA: CÔRREGO BURITI
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO DE ABASTECIMENTO (150 M³)
CLASSE 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE RUBENS ZANATTA DANIEL FERNANDES LOUREIRO	REGISTRO: 63.581/D 175470/LP
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109530/2017	DATA: 29/07/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



O Posto de abastecimento ampliado é composto por ilha de abastecimento com cobertura metálica, pista concretada, canaletas de contenção. A área de descarga de combustível possui piso concretado, canaletas de contenção. Ambas as áreas são interligadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO, o efluente tratado é destinado a ETE da Usina e posteriormente direcionado ao tanque águas residuárias para aplicação na fertirrigação. O sistema de descarga é do tipo selada com check valve nas bombas.

O posto possui também escritório, depósito e banheiro interligado ao sistema de tratamento de efluentes de característica doméstica (esgoto sanitário) que é encaminhado a ETE da Usina para tratamento e posteriormente direcionado ao tanque águas residuárias para aplicação na fertirrigação.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, a ampliação do empreendimento é classificada ambientalmente com sendo CLASSE 3.

Foi apresentado cópia do certificado do Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendimento e AVCB emitido com validade até 29/04/2019.

O posto de abastecimento opera com um total de 06 funcionários. Não há na área do posto de abastecimento, troca de óleo, oficina e lavagem de veículos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto de abastecimento utiliza água proveniente de um poço tubular outorgado e em processo de renovação na SUPRAM TMAP processo nº 30802/2014.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental neste processo.



Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; Ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

O empreendimento conta com câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), canaletas, CSAO, válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque) e tanques de parede dupla com monitoramento intersticial. É realizado o teste de estanqueidade do SASC, conforme prazos estabelecidos em norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento.

7. Compensações

Não aplicável a atividade objeto deste parecer.

8. Cumprimento das condicionantes da LP+LI

1	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
---	---	---------------------------------

Foi apresentada à SUPRAM TMAP na formalização da LO, cópia das notas fiscais dos equipamentos instalados e estruturas.



Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.

O empreendimento possui as certidões negativas dos débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento USINA CERRADÃO LTDA para a atividade de "POSTO DE ABASTECIMENTO (150 m³)", no município de FRUTAL/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: USINA CERRADÃO LTDA Empreendimento: USINA CERRADÃO LTDA CNPJ: 08.056:257/0001-77 Município: Frutal Atividade(s): Posto de Abastecimento Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 10203/2006/014/2017 Validade: 10 anos			Referencia: Condicionantes da Licença de Operação
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	
01	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do profissional responsável, pela instalação do sistema de monitoramento eletrônico do SASC.	120 dias	

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 29 de junho de 2011.

Obs. 5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação da licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação da concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



Anexo III
Relatório Fotográfico do(a) da LO do(a) USINA CERRADÃO LTDA.

Empreendedor: USINA CERRADÃO LTDA
Empreendimento: USINA CERRADÃO LTDA
CNPJ: 08.056.257/0001-77
Município: Frutal
Atividade(s): Posto de Abastecimento
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 10203/2006/014/2017
Validade: 10 anos



Foto 01. Pista e bombas instaladas na ampliação

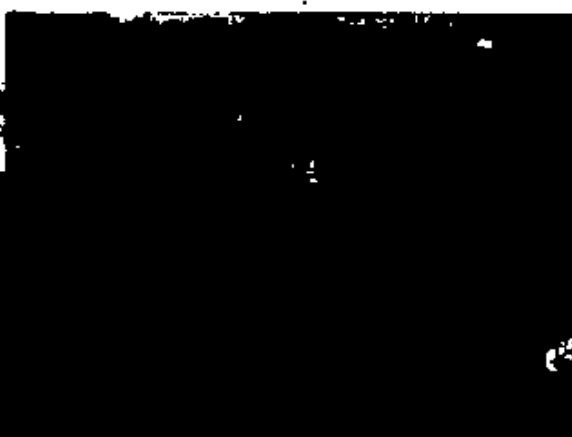


Foto 02. Área do tanque novo

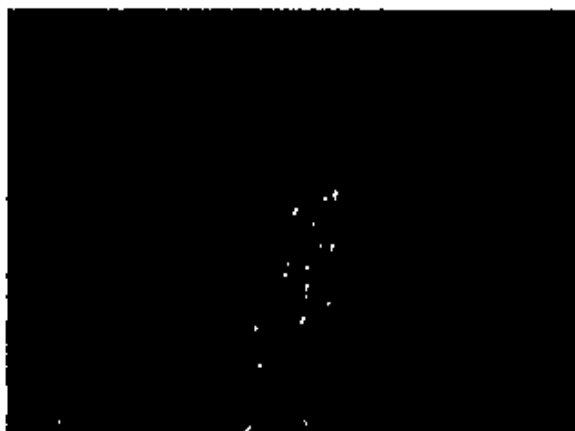


Foto 03. Respiros do tanque novo

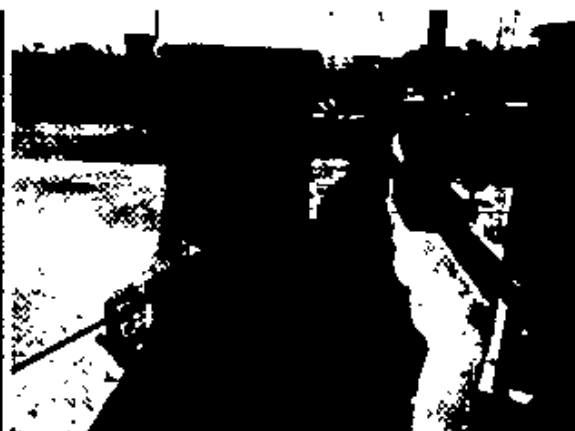


Foto 04. Novo filtro de diesel instalado



PARECER ÚNICO Nº 741806/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10203/2006/014/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença Prévia concomitante com licença de Instalação - LP + LI	PA COPAM: 10203/2006/010/2015	SITUAÇÃO: Licença concedida
---	----------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: USINA CERRADÃO LTDA	CNPJ: 08.056.257/0001-77
EMPREENHIMENTO: USINA CERRADÃO LTDA	CNPJ: 08.056.257/0001-77
MUNICÍPIO(S): FRUTAL	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19° 55' 20,54" LONG/X 49° 09' 24,35"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
NOME: BACIA FEDERAL: RIO GRANDE BACIA ESTADUAL: RIBEIRÃO SÃO MATHEUS UPGRH: GD8 SUB-BACIA: CÓRREGO BURITI	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO DE ABASTECIMENTO (150 M³)
CLASSE 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE RUBENS ZANATTA DANIEL FERNANDES LOUREIRO	REGISTRO: 63.581/D 175470/LP
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109530/2017	DATA: 29/07/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de Licença de Operação do empreendimento USINA CERRADÃO LTDA/POSTO DE ABSTECIMENTO, situado na zona rural de Frutal.

A LP+LI de ampliação do empreendimento, certificado de LP+LI nº 078/2015, foi concedida em 11/09/2015 na 120ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP.

O processo de Licença de Operação para ampliação teve início em 18/01/2017, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0062347/2017. Em 16/02/2017, o empreendedor entregou a documentação exigida no referido FOB.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM 74/04, a atividade de posto de abastecimento código F-06-01-7, com capacidade de armazenamento de 150 m³, enquadra-se como classe 3.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 29/06/2017 conforme Auto de Fiscalização Nº 109530/2017.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor solicita Licença de Operação - LO de ampliação para a atividade de posto de abastecimento. O Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis - SASC instalado no empreendimento foi acrescido em 60 m³ a sua capacidade de armazenamento atual.

Com a ampliação, o posto de abastecimento do empreendimento possui capacidade de 150 m³, composto por 03 (três) tanques, sendo: 01 (um) tanque pleno de 60 m³ (diesel), 01 (um) tanque bipartido de 30 m³ (diesel/álcool) e 01 (um) tanque tripartido de 60 m³. O posto possui também tanque enterrado de ARLA 32 com capacidade de 10 m³.

O posto existente o que foi ampliado, está localizado dentro do complexo industrial da Usina Cerradão Ltda. que possui licença revalidada.



O Posto de abastecimento ampliado é composto por ilha de abastecimento com cobertura metálica, pista concretada, canalotas de contenção. A área de descarga de combustível possui piso concretado, canalotas de contenção. Ambas as áreas são interligadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO, o efluente tratado é destinado a ETE da Usina e posteriormente direcionado ao tanque águas residuárias para aplicação na fertirrigação. O sistema de descarga é do tipo solada com check valve nas bombas.

O posto possui também escritório, depósito e banheiro interligado ao sistema de tratamento de efluentes de característica doméstica (esgoto sanitário) que é encaminhado a ETE da Usina para tratamento e posteriormente direcionado ao tanque águas residuárias para aplicação na fertirrigação.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, a ampliação do empreendimento é classificada ambientalmente com sendo CLASSE 3.

Foi apresentado cópia do certificado do Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendimento e AVCB emitido com validade até 29/04/2019.

O posto de abastecimento opera com um total de 06 funcionários. Não há na área do posto de abastecimento, troca de óleo, oficina e lavagem de veículos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto de abastecimento utiliza água proveniente de um poço tubular outorgado e em processo de renovação na SUPRAM TMAP processo nº 30802/2014.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental neste processo



5. Reserva Legal

O posto de abastecimento está localizado dentro do complexo da Usina Corradão Ltda., que possui averbado os 20 % referente a reserva legal, conforme AV-3-38.115, compensado nas matrículas 38.006 (AV-3-38.006) e 37.458 458 (AV-3-37.458).

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes domésticos/sanitários e efluentes oleosos.

Medida Mitigadora:

Os efluentes domésticos/sanitários são recolhidos e direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa vão para os sistemas CSAO (pista e lavador) e posteriormente são direcionados para sumidouro.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (escritórios e sanitários).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de sagração de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, são armazenados temporariamente em tambores/bombonas em local próprio até a destinação final. Os resíduos de características domésticas (escritórios e sanitários) são recolhidos triados e destinados.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

Impacto:



Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; Ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

O empreendimento conta com câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), canaletas, CSAO, válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque) e tanques de parede dupla com monitoramento intersticial. É realizado o teste de estanqueidade do SASC, conforme prazos estabelecidos em norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento.

7. Compensações

Não aplicável a atividade objeto deste parecer.

8. Cumprimento das condicionantes da LP+LI

1	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
---	---	---------------------------------

Foi apresentada à SUPRAM TMAP na formalização da LO, cópia das notas fiscais dos equipamentos instalados e estruturas.



Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

2	Apresentar cópia do Atestado da Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
---	---	---------------------------------

Foi apresentada à SUPRAM TMAP na formalização da LO, relatório e atestado emitido pela empresa Uberpostos Instalações em Postos de Combustíveis Ltda..

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

3	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
---	---	---------------------------------

Foi apresentada à SUPRAM TMAP na formalização da LO, cópias dos certificados.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

4	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.	Na formalização do pedido de LO
---	---	---------------------------------

Foi apresentada à SUPRAM TMAP na formalização da LO, teste de estanqueidade emitido pela empresa Uberpostos Instalações em Postos de Combustíveis Ltda.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

5	Apresentar plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção do empreendimento.	Na formalização do pedido de LO
---	---	---------------------------------

Foi apresentada à SUPRAM TMAP na formalização da LO, plano manutenção e limpeza implantado no posto.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

6	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
---	--	-------------------------------

Foi apresentada à SUPRAM TMAP na formalização da LO, planilha de destinação dos resíduos provenientes do posto.



Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento USINA CERRADÃO LTDA e para a atividade de "POSTO DE ABASTECIMENTO (150 m³)", no município de FRUTAL/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo



Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença; sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Reza-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima consta do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a) USINA CERRADÃO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LO do(a) USINA CERRADÃO LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da LO do(a) USINA CERRADÃO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: USINA CERRADÃO LTDA Empreendimento: USINA CERRADÃO LTDA CNPJ: 08.056.257/0001-77 Município: Frutal Atividade(s): Posto de Abastecimento Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 10203/2006/014/2017 Validade: 10 anos			Referencia: Condicionantes da Licença de Operação
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	
01	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do profissional responsável, pela instalação do sistema de monitoramento eletrônico do SASC.	120 dias	

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.

Obs. 5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação da licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LO do(a) USINA CERRADÃO LTDA.

Empreendedor: USINA CERRADÃO LTDA
Empreendimento: USINA CERRADÃO LTDA
CNPJ: 08.056.257/0001-77
Município: Frutal
Atividade(s): Posto de Abastecimento
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 10203/2006/014/2017
Validade: 10 anos

O automonitoramento da referida atividade está disposto no PA nº 10203/2006/009/2015 referente a Revalidação da LO do Complexo da Usina Cerradão. ,
Dessa forma, deverão ser cumpridos, a tempo e modo, as exigências estabelecidas na condicionante nº 11 e no programa de automonitoramento constante no Anexo II, ambos do parecer único nº 265454/2016

Prazo:
Prazos
estabelecidos no
Parecer Único nº
265454/2016.



Anexo III
Relatório Fotográfico do(a) da LO do(a) USINA CERRADÃO LTDA.

Empreendedor: USINA CERRADÃO LTDA
Empreendimento: USINA CERRADÃO LTDA
CNPJ: 08.056.257/0001-77
Município: Frutal
Atividade(s): Posto de Abastecimento
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 10203/2006/014/2017
Validade: 10 anos



Foto 01. Pista e bombas instaladas na ampliação



Foto 02. Área do tanque novo

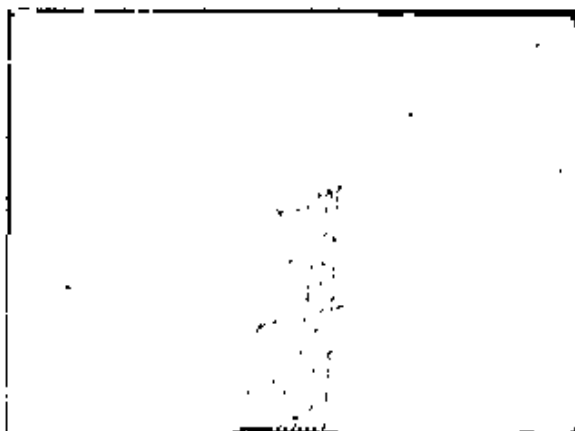


Foto 03. Respiros do tanque novo



Foto 04. Novo filtro de diesel instalado

